



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

- 01 – CLÁUDIA GARANI PIMENTA RODRIGUES _____ *[Signature]*
- 02 – DOUGLAS FERREIRA MOREIRA _____ *[Signature]*
- 03 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS _____ *[Signature]*
- 04 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA _____ *[Signature]*
- 05 – JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA JÚNIOR _____ *[Signature]*
- 06 – JOSÉ EDUARDO GONÇALVES _____ *[Signature]*
- 07 – JOVANE DE PAULA RESENDE _____ *[Signature]*
- 08 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA _____ *[Ausente com justificativa]*
- 09 – REGINALDO MORAIS _____ *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Ata da segunda Reunião Ordinária da décima Sessão desta Casa, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Douglas Ferreira Moreira e comigo Secretário José Eduardo Gonçalves. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária às dezenove horas do dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, José de Alencar Vieira Júnior, Jovane de Paula Resende e Reginaldo Morais. O Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva se encontrava ausente, tendo o mesmo apresentado justificativa a esta Casa Legislativa. EXPEDIENTE: Deu entrada o Ofício Gab. nº 107/2.022, datado de 01/11/2.022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Veto ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.659/2.022: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIDADE DA DIVULGAÇÃO DE LISTAGENS DE PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Em seguida, deu entrada o seguinte Projeto de Decreto Legislativo: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2.022, datado de 05 de novembro de 2.022, “REJEITA O VETO TOTAL APOSTO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.659/2.022”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal. A seguir, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Veto Total apostado pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de lei Ordinária nº 1.659/2.022”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, cuja Conclusão segue na íntegra: “Assim sendo, considerando o disposto na Constituição Federal corroborado pela Lei Orgânica Municipal de Recreio, o procedimento a ser adotado pela Câmara Municipal de Recreio com relação ao veto do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1.659/2.022, deverá ser o seguinte: 1 – Leitura em Plenário na reunião ordinária a ser realizada na primeira sessão ordinária que será no dia 05/12/2.022; 2 – Apresentação ao Plenário para discussão e votação na primeira sessão ordinária que será no dia 05/12/2.022”. É o parecer, s.m.j., que o submeto, desde já, à apreciação superior. Recreio, 21 de novembro de 2.022. Marcelo José Dias Barbosa – Assessor Jurídico. Em seguida, deu entrada o Ofício Gab. nº 105/2022, datado de 24/11/2.022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
email: camararecreio@reyvi.com.br
CNPJ: 20.298.832/0001-43



encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.668/2.022, “DISPÕE ACERCA DA ISENÇÃO DO IPTU DOS IMÓVEIS DO SOCIAL COUNTRY CLUBE DE RECREIO PARA SER INSTITUÍDO COMO UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, com pedido de aprovação em regime de urgência urgentíssima”. A seguir, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de lei Ordinária nº 1.668/2.022”, cuja Conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, encontrado respaldo na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Recreio, comprovada esta a legalidade formal quanto à iniciativa e competência da presente proposição, não havendo óbice a que o Projeto de Lei nº 1.668/2.022 possa ser tramitado e analisado nessa Casa Legislativa, sendo a sua votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente. Ressalta-se por derradeiro que, em razão ao pedido do Senhor Prefeito Municipal para apreciação do referido Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, à luz do Art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal deverá ser observado o seguinte: I – a Mesa deverá propor esta condição especial ao Plenário; II – o Plenário deliberará sobre a necessidade de apreciação especial; e III – concedida a urgência urgentíssima pelo Plenário, o Presidente da Câmara Municipal convocará uma Conjunta de Comissões para formulação do parecer, o qual será submetido à deliberação e votação do Plenário da Câmara Municipal, na mesma sessão legislativa”. É o parecer, s.m.j., que o submeto, desde já, à apreciação superior. Recreio, 25 de novembro de 2.022. Marcelo José Dias Barbosa – Assessor Jurídico. A seguir, deu entrada o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1.666/2.022, de autoria dos Vereadores José de Alencar Vieira Júnior – Presidente, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues – Vice-Presidente e Reginaldo Moraes – Relator. Em seguida, deu entrada o seguinte Requerimento: 003/2.022, datada de 28 de novembro de 2.022: “QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL INFORME SE O MUNICÍPIO DE RECREIO VEM RECEBENDO O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA NO MUNICÍPIO”, de autoria do Vereador Douglas Ferreira Moreira. A seguir, foi realizada a leitura do Ato da Mesa Diretora nº 01, datado de 24 de novembro de 2.022, que dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação destinado aos servidores ativos da Câmara Municipal de Recreio – MG. ORDEM DO DIA: Compareceram a esta Casa Legislativa os senhores Matheus de Almeida Silva e Romário Peres Sampaio para serem



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



congratulados com o título “Moção de Aplausos” por reconhecimento dos trabalhos desempenhados na Copa Regional da LAU pelo time Bonsucesso de Ubá, Minas Gerais, no corrente ano, concedendo orgulho e visibilidade para o nosso Município. Os homenageados expressaram seus votos de gratidão pelo reconhecimento concedido por esta Casa Legislativa. Os Senhores Vereadores externaram seus votos de felicitação pelo excelente trabalho desempenhado pelos senhores Matheus de Almeida Silva e Romário Peres Sampaio. O Senhor Presidente nomeou os Vereadores Cláudia Garani Pimenta Rodrigues e José de Alencar Vieira Júnior para prestarem os serviços de escrutinadores na votação secreta do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2.022. Após a votação, conferidas as cédulas, foi proclamado o seguinte resultado: 05 (cinco) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2.022. Ficando, portanto, o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2.022 APROVADO. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes o mesmo declarou ser favorável ao veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 1.659/2.022. O Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação em caráter de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei nº 1.668/2022, em discussão e votação, recebendo a mesma aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Jovane de Paula Resende – Presidente; Cláudia Garani Pimenta Rodrigues – Vice-Presidente e Reginaldo Moraes – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1.668/2022 nesta Reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.668/2022, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1.668/2022 APROVADO. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1.666/2.022 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1.666/2022 APROVADO. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.666/2.022 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1.666/2022 APROVADO. O Requerimento acima descrito foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Os Vereadores Fabrísio Brito de Barros, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Jovane de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Resende, Francisco Joaquim de Souza Lima e Douglas Ferreira Moreira parabenizaram ao senhor Dilson Coimbra de Almeida Pires pela locação do prédio do Centro Comunitário do Distrito de Conceição da Boa Vista junto a instituição do Lar dos Velhos para prestar relevantes serviços aos moradores do citado distrito, conforme notícia vinculada pelo Jornal O Pólis. Dada a palavra ao Vereador Jovane de Paula Resende, o mesmo parabenizou ao Vereador Francisco pelo empenho desempenhado para a reativação do Centro Comunitário do Distrito de Conceição da Boa Vista. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Jovane fez a leitura da seguinte mensagem: “Bem-aventurado é aquele que atende ao pobre; o SENHOR o livrará no dia do mal. O Senhor o livrará, e o conservará em vida; será abençoado na terra, e tu não o entregarás à vontade de seus inimigos. O Senhor o sustentará no leito da enfermidade; tu o restaurarás da sua cama de doença. Dizia eu: Senhor tem piedade de mim; sara a minha alma, porque pequei contra ti. Os meus inimigos falam mal de mim, dizendo: Quando morrerá ele, e perecerá o seu nome? E, se algum deles vem me ver, fala coisas vãs; no seu coração amontoa a maldade; saindo para fora, é disso que fala. Todos os que me odeiam murmuram à uma contra mim; contra mim imaginam o mal, dizendo: Uma doença má se lhe tem apegado; e agora que está deitado, não se levantará mais. Até o meu próprio amigo íntimo, em quem eu tanto confiava, que comia do meu pão, levantou contra mim o seu calcanhar. Porém tu, Senhor, tem piedade de mim, e levanta-me, para que eu lhes dê o pago. Por isto conheço eu que tu me favoreces: que o meu inimigo não triunfa de mim. Quanto a mim, tu me sustentas na minha sinceridade, e me puseste diante da tua face para sempre. Bendito seja o Senhor”, Salmos 41:1-13, Bíblia Sagrada. O Senhor Presidente agradeceu a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2.022, tendo em vista a importância da sanção do Projeto de Lei nº 1.659/2.022 para que os munícipes tenham a possibilidade da posição de espera na lista de consultas, exames e demais pedidos protocolados junto a Secretaria Municipal de Saúde e destacou que os dados pessoais dos pacientes não serão divulgados, mantendo o sigilo previsto na Constituição e Legislação Federal, pelo número do Cartão do SUS. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Morais, o mesmo solicitou cópias das atas das sessões desta Casa Legislativa que constem reivindicações referentes ao Centro Comunitário de Conceição da Boa Vista, pertencente a entidade Lar dos Velhos. Ato contínuo, o Vereador Reginaldo solicitou que esta Casa Legislativa remeta um ofício ao Presidente da entidade Lar dos Velhos para manifestar sobre possíveis propostas apresentadas ao Poder Executivo para aquisição ou locação do prédio do

Resende

Dilson

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Centro Comunitário do Distrito de Conceição da Boa Vista. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Reginaldo parabenizou o Prefeito Municipal pela reforma de 02 (duas) salas do Centro Educacional Criança Feliz. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo declarou que por diversas vezes compareceu ao gabinete do Chefe do Poder Executivo para reivindicação em favor do Centro Comunitário de Conceição da Boa Vista, declarando ainda que em uma de sua visita se encontrava presente a Procuradora Jurídica do Município. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Francisco externou seus agradecimentos ao Vereador Reginaldo Moraes pela parceria nas reivindicações apresentadas junto ao Prefeito Municipal em favor do Centro Comunitário do Distrito de Conceição da Boa Vista. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo parabenizou ao Deputado Federal Lafayette Luiz Doorgal de Andrada pela destinação de recurso financeiro ao Destacamento da Polícia Militar do município de Recreio, em atendimento a solicitação apresentada por sua pessoa, pelos Vereadores Jovane de Paula Resende, Douglas Ferreira Moreira, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues e Francisco Joaquim de Souza Lima juntamente com o Comandante da Polícia Militar, Sargento Marcus Vinícius Geraldo. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros declarou ser favorável a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2.022, tendo em vista a importância para que os munícipes tenham a possibilidade da posição de espera na lista de consultas, exames e demais pedidos protocolados junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo respeitado o sigilo pessoal na divulgação do número do Cartão do SUS. Hoje, dia 12 de dezembro do ano em curso, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário José Eduardo Gonçalves, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:


















